



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 27 de Maio de 2009
(OR. en)**

10399/09

PUBLIC 68

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO – ABRIL de 2009

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos actos aprovados pelo Conselho em Abril de 2009^{1 2}.
- no ANEXO II, outros elementos relativos à aprovação desses actos. A PARTE I contém informações sobre a aprovação de actos legislativos, tais como a data de aprovação, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento aprovado e, eventualmente, as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações exaradas na acta do Conselho. A PARTE II contém informações que o Conselho decidiu publicar sobre a aprovação de outros actos.

O público pode ter acesso ao presente documento igualmente através da Internet (<http://consilium.europa.eu/>), rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Sumário dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho ([Acesso aos documentos do Conselho: registo público](#)).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos actos legislativos aprovados em co-decisão, pode haver uma diferença entre a data da reunião do Conselho na qual o acto legislativo foi aprovado e a data efectiva do acto em questão, visto que os actos legislativos abrangidos pela co-decisão só são considerados aprovados após terem sido assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos (acessíveis através do endereço <http://consilium.europa.eu>, rubrica "Documentos", "Transparência legislativa", "Actas do Conselho").

**LISTA DOS ACTOS APROVADOS PELO CONSELHO
EM ABRIL DE 2009****Aprovação de actos legislativos após a segunda leitura do Parlamento Europeu no âmbito do processo de co-decisão (Bruxelas, 1 e 2 de Abril de 2009)**

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias do comércio externo com países terceiros, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1172/95 do Conselho
PE-CONS 3638/09

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que prevê procedimentos comunitários para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de substâncias farmacologicamente activas nos alimentos de origem animal, e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 2377/90
PE-CONS 3627/09

**2936.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA e ASSUNTOS INTERNOS),
realizada no Luxemburgo, em 6 de Abril de 2009**

Decisão 2009/316/JAI do Conselho, de 6 de Abril de 2009, relativa à criação do Sistema Europeu de Informação sobre os Registos Criminais (ECRIS) em aplicação do artigo 11.º da Decisão-Quadro 2009/315/JAI
JO L 93 de 7.4.2009, p. 33–48

Decisão do Conselho, de 6 de Abril de 2009, que cria o Serviço Europeu de Polícia (Europol)
JO 121 de 15.5.2009, p. 37–66

Regulamento (CE) n.º 302/2009 do Conselho, de 6 de Abril de 2009, que estabelece um plano plurianual de recuperação do atum rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo, que altera o Regulamento (CE) n.º 43/2009 e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1559/2007
JO L 96 de 15.4.2009, p. 1–30

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao certificado complementar de protecção para os medicamentos (versão codificada)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3602/3/09 REV 3

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3737/3/08 REV 3

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos esforços a realizar pelos Estados-Membros para redução das suas emissões de gases com efeito de estufa a fim de respeitar os compromissos de redução das emissões de gases com efeito de estufa da Comunidade até 2020
PE-CONS 3738/2/08 REV 2

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao armazenamento geológico de dióxido de carbono e que altera a Directiva 85/337/CEE do Conselho, as Directivas 2000/60/CE, 2001/80/CE, 2004/35/CE, 2006/12/CE e 2008/1/CE e o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3739/3/08 REV 3

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis que altera e subseqüentemente revoga as Directivas 2001/77/CE e 2003/30/CE
PE-CONS 3736/2/08 REV 2

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 98/70/CE no que se refere às especificações da gasolina e do gasóleo rodoviário e não rodoviário e à introdução de um mecanismo de monitorização e de redução das emissões de gases com efeito de estufa e que altera a Directiva 1999/32/CE do Conselho no que se refere às especificações dos combustíveis utilizados nas embarcações de navegação interior e que revoga a Directiva 93/12/CEE (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3740/3/08 REV 3

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que define normas de desempenho em matéria de emissões dos automóveis novos de passageiros como parte da abordagem integrada da Comunidade para reduzir as emissões de CO₂ dos veículos ligeiros (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3741/2/08 REV 2

2009/370/CE: Decisão do Conselho, de 6 de Abril de 2009, relativa à adesão, pela Comunidade Europeia, à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel e ao respectivo Protocolo sobre questões específicas relativas a materiais de equipamento aeronáutico, adoptados em conjunto na Cidade do Cabo em 16 de Novembro de 2001
JO L 121 de 15.5.2009, p. 3–36

Conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento dos Gabinetes SIRENE no âmbito do SIS
8107/09 + COR 1 (pt)

Decisão 2009/323/JAI do Conselho, de 6 de Abril de 2009, que adapta os vencimentos de base e os abonos e subsídios dos funcionários da Europol
JO L 95, de 9.4.2009, p. 46–47

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e Antígua e Barbuda sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração
7514/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 3 (nl) + COR 4 (hu)

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e Barbados sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração
7518/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 3 (nl) + COR 4 (hu)

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Maurícia sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração
7520/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 3 (nl) + COR 4 (hu)

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Comunidade das Baamas sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração
7522/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 2 (ee) + COR 3 (fi) + COR 4 (pl)
+ COR 5 (nl) + COR 6 (hu)

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República das Seicheles sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração
7526/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 3 (nl) + COR 4 (hu)

Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Federação de São Cristóvão e Nevis sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração
7528/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + REV 2 (sl) + COR 2 (sv) + COR 3 (pt)
+ COR 4 (pl) + COR 5 (nl) + COR 6 (hu) + COR 8 (da)

Posição Comum 2009/314/PESC do Conselho, de 6 de Abril de 2009, que altera a Posição Comum 2006/276/PESC que impõe medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia, e revoga a Posição Comum 2008/844/PESC
JO L 93 de 7.4.2009, p. 21–22

Conclusões do Conselho sobre a instituição do diálogo UE-Bielorrússia no domínio dos direitos humanos
8124/09

Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1858/2005 do Conselho que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de cabos de aço originários, entre outros países, da Índia
7662/09 + COR 1 (de)

Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1212/2005 que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de determinadas peças vazadas originárias da República Popular da China
7617/09

Decisão do Conselho relativa à conclusão do processo de consultas com a República Islâmica da Mauritânia em conformidade com o artigo 96.º do Acordo de Parceria ACP-CE
7857/1/09 REV 1

Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo Adicional ao Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da África do Sul, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia
16447/08

Decisão do Conselho sobre a posição a tomar pela Comunidade Europeia no âmbito do Conselho de Ministros ACP-CE em relação a uma decisão de rever o Anexo II do Acordo de Parceria ACP-CE de Cotonu
7279/09

Decisão do Conselho que estabelece a posição a adoptar em nome da Comunidade Europeia, na quarta reunião da Conferência das Partes (4 a 8 de Maio de 2009), no que respeita às propostas de emenda aos anexos A, B e C da Convenção de Estocolmo
6617/1/09 REV 1

Procedimento escrito concluído em 7 de Abril de 2009

Regulamento (CE) n.º 284/2009 do Conselho, de 7 de Abril de 2009, que altera o Regulamento (CE) 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, no que diz respeito a certas disposições relativas à gestão financeira
JO L 94 de 8.4.2009, p. 10–12

Procedimento escrito concluído em 16 de Abril de 2009

Regulamento (CE) n.º 319/2009 do Conselho, de 16 de Abril de 2009, que clarifica o âmbito dos direitos anti-dumping definitivos instituídos pelo Regulamento (CE) n.º 85/2006 sobre as importações de salmão de viveiro originário da Noruega
OJ L 101 de 21.4.2009, p. 1–4

2937.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada no Luxemburgo em 23 e 24 de Abril de 2009

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3732/3/08 REV 3

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 76/769/CEE do Conselho no que respeita à limitação da comercialização e da utilização de diclorometano (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3610/1/09 REV 1

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao levantamento estatístico dos transportes marítimos de mercadorias e de passageiros (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3715/1/08 REV 1

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3710/3/08 REV 3

Directiva 2009/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa à instituição de um Conselho de Empresa Europeu ou de um procedimento de informação e consulta dos trabalhadores nas empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária (reformulação))
Texto relevante para efeitos do EEE
OJ L 122 de 16.5.2009, p. 28–44

Conclusões do Conselho sobre o pedido de adesão do Montenegro à União Europeia
8260/01/09 REV 1

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 10/2008 – Ajuda ao desenvolvimento concedida pela CE aos serviços de saúde na África Subsariana, acompanhado das respostas da Comissão
8162/09

Posição da União Europeia na quinta reunião do Conselho de Associação UE-Egipto (Luxemburgo, 27 de Abril de 2009)
8725/1/09 REV 1

Conclusões do Conselho relativas a um Plano de Acção da Comunidade Europeia para a conservação e gestão dos tubarões
7723/09

2938.^a reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS E RELAÇÕES EXTERNAS), realizada no Luxemburgo em 27 de Abril de 2009

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual
8623/09

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2252/2004 do Conselho que estabelece normas para os dispositivos de segurança e dados biométricos dos passaportes e documentos de viagem emitidos pelos Estados-Membros
PE-CONS 3606/1/09 REV 1

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 98/26/CE relativa ao carácter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos e de liquidação de valores mobiliários e a Directiva 2002/47/CE relativa aos acordos de garantia financeira, no que diz respeito a sistemas ligados e a créditos sobre terceiros (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3742/3/08 REV 3

Posição da União Europeia para a sexta reunião do Conselho Permanente de Parceria UE-Rússia (Ministros dos Negócios Estrangeiros), a realizar no Luxemburgo em 28 de Abril de 2009
8643/09

Posição Comum 2009/351/PESC do Conselho, de 27 de Abril de 2009, que prorroga as medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar
OJ L 108 de 29.4.2009, p. 54–85

Declaração do Conselho sobre o Tratado de Proibição Total de Ensaio Nucleares (TPTE)
8933/09

Conclusões do Conselho sobre o Irão
8940/09

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 12/2008 do Tribunal de Contas respeitante ao Instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA), 2000-2006, acompanhado das respostas da Comissão
7803/09

Decisão do Conselho, de 27 de Abril de 2009, que dá execução à Posição Comum 2008/369/PESC que impõe medidas restritivas contra a República Democrática do Congo
OJ L 106 de 28.4.2009, p. 60–70

Parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade actualizado de Chipre
8325/1/09 REV 1

2009/353/CE: Decisão do Conselho, de 27 de Abril de 2009, que estabelece a posição a adoptar, em nome da Comunidade, no Comité da Ajuda Alimentar no que respeita à prorrogação da Convenção relativa à Ajuda Alimentar de 1999
OJ L 109 de 30.4.2009, p. 41–41

Posição da União Europeia para a quinta reunião do Conselho de Estabilização e de Associação com a Croácia (Luxemburgo, 27 de Abril de 2009)
8791/09

Decisão do Conselho que adapta os subsídios fixados nas Decisões 2003/479/CE e 2007/829/CE relativas ao regime aplicável aos peritos e militares nacionais destacados junto do Secretariado-Geral do Conselho
8452/09 + COR 1 (mt)

2939.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS E RELAÇÕES EXTERNAS), realizada no Luxemburgo em 27 e 28 de Abril de 2009

Conclusões do Conselho sobre a Birmânia/Mianmar
8838/09

Conclusões do Conselho sobre o Sri Lanka
9156/09

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Aprovação de actos legislativos após a segunda leitura do Parlamento Europeu no âmbito do processo de co-decisão (Bruxelas, 1 e 2 de Abril de 2009) Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias do comércio externo com países terceiros, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1172/95 do Conselho Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que prevê procedimentos comunitários para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de substâncias farmacologicamente activas nos alimentos de origem animal, que revoga o Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho e que altera a Directiva 2001/82/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho 2936.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA e ASSUNTOS INTERNOS), realizada no Luxemburgo em 6 de Abril de 2009 Decisão 2009/316/JAI do Conselho, de 6 de Abril de 2009, relativa à criação do Sistema Europeu de Informação sobre os Registos Criminais (ECRIS) em aplicação do artigo 11.º da Decisão-Quadro 2009/315/JAI	 PE-CONS 3638/09 PE-CONS 3627/09 14571/08 + COR 1 (fr) + REV 1 (cs)	 (não se aplica) (não se aplica) Maioria qualificada	 (não se aplica) (não se aplica) Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS

ABRIL de 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da República Checa A República Checa declara que respeita a escolha do Conselho de estabelecer um procedimento segundo o qual quaisquer alterações dos quadros de referência de infracções e sanções, anexos à decisão, serão adoptadas pelo Conselho, deliberando por maioria qualificada e após consulta do Parlamento Europeu, tal como previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 34.º do TUE em conjugação com o n.º 1 do artigo 39.º do TUE. Por conseguinte, a República Checa declara que está a ser criado o respectivo procedimento tendo em conta a natureza específica dos quadros de referência, e que este não prejudica o procedimento previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 34.º do TUE que exige unanimidade no Conselho para a adopção de decisões e de alterações das mesmas."			
Decisão do Conselho que cria o Serviço Europeu de Polícia (Europol)	8706/3/08 REV 3 + REV 3 COR 1 (fi) + REV 3 COR 2 + REV 3 COR 3 (it) + REV 4 (da) + REV 4 COR 1 (da)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Comissão A Comissão recorda que, no Quadro Financeiro 2007-2013, a integração da Europol no orçamento da UE está prevista apenas a partir de 2010. O novo n.º 5 do artigo 60.º do projecto de decisão do Conselho estipula que as despesas transitórias incorridas pela Europol ficarão, já em 2009, a cargo do orçamento comunitário. A Comissão salienta que o ponto 47 do Acordo Interinstitucional (AII) sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, de Maio de 2006, exige o acordo da autoridade orçamental sobre o financiamento de qualquer nova agência a partir do orçamento da UE.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da República Checa A República Checa declara que, em seu entender, o acto do Conselho que aprova por unanimidade a decisão do Conselho que cria o Serviço Europeu de Polícia (EUROPOL) é expressão do consentimento de todas as Partes na Convenção elaborada com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol), no Protocolo estabelecido com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia e no n.º 3 do artigo 41.º da Convenção Europol, relativo aos privilégios e imunidades da Europol, dos membros dos seus órgãos, dos seus directores-adjuntos e agentes, bem como no Protocolo estabelecido com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativo à Interpretação a Título Prejudicial pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias da Convenção que cria um Serviço Europeu de Polícia, em que cesse a vigência dos referidos tratados, na acepção da alínea b) do artigo 54.º da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados.			
Regulamento (CE) n.º 302/2009 do Conselho, de 6 de Abril de 2009, que estabelece um plano plurianual de recuperação do atum rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo, que altera o Regulamento (CE) n.º 43/2009 e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1559/2007	7116/09 + COR 1 + COR 2 (nl) + COR 4 (fr) + COR 5 (nl) + REV 1 (lt) + REV 2 (fi)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Ad artigo 36.º- "Factores de crescimento para o atum engordado ou cultivado" A Comissão está disposta a cooperar estreitamente com os Estados-Membros para o estabelecimento de factores de crescimento harmonizados a aplicar ao atum rabilho engordado ou cultivado. Declaração da Comissão Ad artigo 6.º- "Medidas relativas às capacidades de engorda e de cultura" (IFOP) No contexto da preparação do encerramento dos programas IFOP 2000-2006, a Comissão está pronta a dar orientações sobre a interpretação do n.º 4 do artigo 30.º do Regulamento (CE) n.º1260/1999 para ter em conta a situação das empresas que receberam financiamento através do IFOP e que serão afectadas pela implementação do plano de recuperação do atum rabilho ou por outras medidas nacionais ou comunitárias. Declaração da Comissão Ad artigo 6.º "Medidas relativas às capacidades de engorda e de cultura" A Comissão declara que as empresas que serão afectadas pela implementação do plano de recuperação do atum rabilho e que desejam converter as suas instalações, em parte ou na totalidade, para os métodos convencionais de aquicultura destinados à produção de outras espécies, poderão beneficiar de financiamento do FEP nas condições estabelecidas pelo Regulamento (CE) n.º1198/2006. Declaração da Comissão Ad artigo 5.º "Medidas aplicáveis em termos de capacidades de pesca" e artigo 6.º "Medidas relativas às capacidades de engorda e de cultura" Ao controlar a aplicação dos artigos 5.º e 6.º, a Comissão terá em conta as disposições do n.º 6 do artigo 5.º.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS

ABRIL de 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Ad artigo 5.º "Medidas aplicáveis em termos de capacidades de pesca" A Comissão considera que a redução das capacidades de pesca deve ser eficaz e definitiva e pode ser verificada. Esta redução das capacidades de pesca será alcançada através da demolição dos navios em causa ou da sua reconversão efectiva e definitiva. Neste contexto, a Comissão considera que a anulação das autorizações de pesca do atum rabilho para os navios será considerada como uma medida suplementar para reduzir as capacidades de pesca no âmbito do plano de recuperação do atum rabilho da ICCAT, desde que os Estados-Membros comprovem que estes navios têm autorização para pescar outras espécies, em conformidade com os objectivos de sustentabilidade da PCP, e que não estão equipados com redes ou outras artes de pesca do atum rabilho.			
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao certificado complementar de protecção para os medicamentos (versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3602/3/09 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3737/3/08 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração do Reino Unido Ad base jurídica O Reino Unido faz notar que a aprovação da directiva tendo como única base jurídica o n.º 1 do artigo 175.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia (TCE) é inapropriada dado que se refere a uma medida que contém importantes disposições em matéria de política fiscal. Em conformidade com observações já anteriormente feitas em circunstâncias idênticas, o Reino Unido continua a ser de opinião de que, sempre que a legislação comunitária inclua medidas fiscais, a base jurídica deve incluir, única ou – se adequado – conjuntamente, um dos artigos do Tratado que diga respeito a questões fiscais. Neste caso, o Reino Unido é de opinião de que o n.º 2 do artigo 175.º do TCE deveria ter sido incluído como base jurídica da directiva.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS			
ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Ad n.º 3 do artigo 10.º sobre a utilização de receitas geradas pela venda de licenças em leilão Entre 2013 e 2016, os Estados-Membros podem também utilizar as receitas geradas pela venda de licenças em leilão para apoiar a construção de centrais eléctricas de elevada eficiência, nomeadamente centrais eléctricas que utilizem novas energias e que estejam preparadas para a CAC. No caso de novas instalações que excedam o grau de eficiência de uma central eléctrica, de acordo com o Anexo I da Decisão da Comissão de 21 de Dezembro de 2006 (2007/74/CE)¹, os Estados-Membros podem suportar até 15% dos custos totais do investimento destinado a uma nova instalação que esteja preparada para a CAC. Declaração da Comissão Ad n.º 6 do artigo 10.º-A sobre o enquadramento comunitário dos auxílios estatais a favor do ambiente e o regime comunitário de comércio de licenças de emissão Os Estados-Membros podem considerar necessário compensar temporariamente determinadas instalações pelos custos do CO2 repercutidos nos preços da electricidade se, caso contrário, estes custos forem susceptíveis de expor as referidas instalações ao risco de fuga de carbono. Na ausência de um acordo internacional, a Comissão compromete-se a alterar até ao final de 2010, após consulta dos Estados-Membros, o enquadramento comunitário dos auxílios estatais a favor do ambiente, de forma a definir as condições nas quais os Estados-Membros podem conceder auxílios estatais para tal apoio. As disposições seguirão os princípios enunciados no documento apresentado ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 19 de Novembro de 2008 (Anexo 2 do doc. 15713/1/08). A Comissão acompanhará a situação, em especial tendo em conta o grau de interligação no mercado da energia báltico, e apresentará um relatório até ao final de 2015.			
Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos esforços a realizar pelos Estados-Membros para redução das suas emissões de gases com efeito de estufa a fim de respeitar os compromissos de redução das emissões de gases com efeitos de estufa da Comunidade até 2020.	PE-CONS 3738/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

¹ Decisão da Comissão, de 21 de Dezembro de 2006, que estabelece valores de referência harmonizados em matéria de eficiência para a produção separada de electricidade e de calor em conformidade com a Directiva 2004/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (*notificada com o número C(2006) 6817*).

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao armazenamento geológico de dióxido de carbono e que altera a Directiva 85/337/CEE do Conselho, as Directivas 2000/60/CE, 2001/80/CE, 2004/35/CE, 2006/12/CE e 2008/1/CE e o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3739/3/08 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Comissão sobre a evolução recente na implantação das tecnologias de captura e armazenagem de CO2 A partir de 2010, a Comissão dará periodicamente conta da evolução verificada na implantação das tecnologias de captura e armazenagem de CO2 no âmbito das suas actividades ligadas à gestão da rede de projectos de demonstração dessas tecnologias. Os relatórios a apresentar incidirão nos progressos registados ao nível da implantação de unidades de demonstração de tecnologias de captura e armazenagem de CO2 e do desenvolvimento dessas tecnologias, nas previsões de custos e no desenvolvimento das infra-estruturas de transporte e armazenagem de CO2. Declaração da Comissão sobre os projectos de decisões relativas a licenças e os projectos de decisões de transferência em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º e o n.º 2 do artigo 18.º da Directiva A Comissão publicará todos os pareceres sobre os projectos de licenças de armazenagem em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º da Directiva e sobre os projectos de decisões de transferência em conformidade com o n.º 2 do artigo 18.º da Directiva. A versão publicada dos pareceres não conterà, porém, informações cuja confidencialidade deva ser garantida no quadro das derrogações ao acesso público à informação a título dos Regulamentos (CE) n.º 1049/2001 e (CE) n.º 1367/2006, relativos, respectivamente, ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145, de 31.5.2001, p.43) e à aplicação das disposições da Convenção de Aarhus sobre o acesso à informação, participação do público no processo de tomada de decisão e acesso à justiça em matéria de ambiente às instituições e órgãos comunitários (JO L 264, de 25.9.2006, p. 13).			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS

ABRIL de 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão sobre a conveniência de o dióxido de carbono passar a ser uma substância designada com limiares adequados, numa versão revista da Directiva Seveso O CO₂ é uma substância comum, actualmente não classificada de perigosa. O transporte e os locais de armazenagem de CO₂ não são, portanto, abrangidos pela Directiva 96/82/CE do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas (Directiva Seveso). Com base na análise preliminar que a Comissão efectuou à informação disponível sobre transporte de CO₂, os dados empíricos e os modelos relativos ao transporte por gasoduto parecem indicar que o risco que lhe está associado não é superior ao risco associado ao transporte de gás natural pelo mesmo processo. Conclusão idêntica parece poder extrair-se para o transporte de CO₂ por navio, comparativamente ao transporte por navio de gás natural ou de gás de petróleo liquefeito. Há também indicações de que o perigo associado a acidentes em locais de armazenagem de CO₂, causados por rupturas no momento da injeção ou por fugas de gás posteriores, não é significativo. A inclusão do CO₂ como substância designada na Directiva Seveso será, porém, ponderada mais em pormenor durante a elaboração da futura proposta de revisão da Directiva Seveso, prevista para finais de 2009/princípios de 2010. Se a avaliação efectuada permitir concluir que o perigo associado aos acidentes que possam ocorrer é significativo, a Comissão proporá a inclusão do CO₂ como substância designada com limiares adequados na Directiva Seveso revista. Nesse caso, a Comissão proporia também as alterações do anexo III da Directiva 2004/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais, que se revelassem necessárias para garantir que todas as instalações Seveso nas quais é manipulado CO₂ supercrítico sejam abrangidas pela Directiva Responsabilidade Ambiental.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS

ABRIL de 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão sobre a sequestração mineral de CO2 A sequestração mineral de CO2 (fixação de CO2 sob a forma de carbonatos inorgânicos) é uma tecnologia com potencialidades para reduzir as alterações climáticas a que, em princípio, poderão recorrer as mesmas categorias de instalações industriais que podem recorrer à armazenagem geológica de CO2, mas encontra-se ainda em desenvolvimento. Além da penalização energética associada à captura de CO2, existe também actualmente uma importante penalização energética¹ associada ao processo de carbonatação mineral em si, que será necessário examinar antes de se pensar na implantação comercial. Tal como em relação à armazenagem geológica, haverá igualmente que pôr em prática o sistema de controlo necessário para garantir a segurança ambiental da sequestração mineral. Dadas as diferenças fundamentais entre as duas tecnologias, esse sistema de controlo será provavelmente bastante diferente do sistema de controlo aplicado no caso da armazenagem geológica. A Comissão acompanhará atentamente a evolução técnica da sequestração mineral à luz do exposto, tendo em vista a organização de um quadro jurídico que permita recorrer a esta tecnologia com segurança ambiental e que possibilite o reconhecimento da mesma no quadro do regime de comércio de emissões, quando a sequestração mineral atingir a maturidade necessária. Atendendo ao interesse que os Estados-Membros têm revelado por esta tecnologia e ao ritmo da evolução tecnológica, 2014 parece ser o ano adequado para uma primeira avaliação, que poderá ser antecipada se as circunstâncias o justificarem.			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis que altera e subsequentemente revoga as Directivas 2001/77/CE e 2003/30/CE	PE-CONS 3736/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração do Reino Unido Ad base jurídica O Reino Unido considera que a aprovação da directiva em que é utilizada como base jurídica o n.º 1 do artigo 175.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia (TCE) não prejudica a aplicação futura do n.º 2 do artigo 175.º do TCE, nomeadamente no que respeita às medidas que contêm disposições em matéria de política fiscal.			

¹ "Penalização energética" é o termo utilizado para exprimir o facto de que uma instalação que recorra aos processos de captura ou mineralização de CO2 utiliza nesses processos parte da energia que consome, pelo que necessita de mais energia do que uma instalação de volume equivalente na qual o CO2 não seja capturado nem mineralizado.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
ABRIL de 2009

TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Ad alínea e) do artigo 2.º A Comissão considera que, para efeitos da presente directiva, a expressão "resíduos industriais e urbanos" pode incluir os resíduos classificados de "resíduos comerciais". Declaração da Comissão Ad n.º 8, segundo parágrafo, segundo travessão, do artigo 23.º A Comissão considera que a referência ao objectivo de 20% no n.º 8, segundo parágrafo, segundo travessão, do artigo 23.º não deve ser interpretada de forma diferente da do n.º 1 do artigo 3.º da directiva. Declaração da Comissão Ad alínea c) do n.º 8, n.º 9 e n.º 10 do artigo 23.º A Comissão reconhece que alguns Estados-Membros já alcançaram em 2005 uma quota elevada de energias renováveis a nível nacional. Ao elaborar os relatórios referidos na alínea c) do n.º 8, no n.º 9 e no n.º 10 do artigo 23.º, a Comissão terá em devida conta, no contexto da sua análise da melhor relação custo-benefício, os custos marginais do aumento da quota de energias renováveis e incluirá, se for caso disso, soluções adequadas também a esses Estados-Membros nas propostas que possa vir a apresentar em conformidade com o referido artigo. Declaração da Comissão Ad Anexo VII: A Comissão procurará antecipar para 2011 a emissão de directrizes referida no Anexo VII da directiva e trabalhará em cooperação com os Estados-Membros a fim de definir os dados e metodologias necessários para a estimativa e monitorização da contribuição das bombas de calor para o cumprimento dos objectivos da directiva. As directrizes incluirão a correcção dos valores do factor de desempenho sazonal (Seasonal Performance Factor – SPF) utilizados para avaliar a inclusão de bombas de calor sem alimentação eléctrica, a fim de ter em conta o facto de as necessidades de energia primária dessas bombas de calor não serem afectadas pela eficiência da rede eléctrica. Ao preparar essas directrizes, a Comissão avaliará igualmente a possibilidade de prever uma metodologia na qual o valor do SPF utilizado para avaliar a inclusão de qualquer bomba de calor seja baseado nas condições climáticas médias da UE.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 98/70/CE no que se refere às especificações da gasolina e do gasóleo rodoviário e não rodoviário e à introdução de um mecanismo de monitorização e de redução das emissões de gases com efeito de estufa e que altera a Directiva 1999/32/CE do Conselho no que se refere às especificações dos combustíveis utilizados nas embarcações de navegação interior e que revoga a Directiva 93/12/CEE (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3740/3/08 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Comissão A Comissão confirma que as reduções de 2% mencionadas no n.º 2, alíneas b) e c), do artigo 7.º-A não são vinculativas e que a revisão terá em conta o seu carácter não vinculativo.			
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que define normas de desempenho em matéria de emissões dos automóveis novos de passageiros como parte da abordagem integrada da Comunidade para reduzir as emissões de CO2 dos veículos ligeiros (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3741/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão A Comissão confirma que tenciona propor em 2009 uma revisão da Directiva 1999/94/CE relativa às informações sobre a economia de combustível e as emissões de CO2 disponíveis para o consumidor na comercialização de automóveis novos de passageiros, que se destina a assegurar que os consumidores recebam uma informação adequada sobre as emissões de CO2 dos veículos novos de passageiros. A Comissão procederá à revisão da Directiva 2007/46/CE até 2010, de modo a que a presença de tecnologias inovadoras ("eco-inovações") num veículo e o respectivo impacto nas emissões específicas de CO2 dos veículos possam ser comunicados às autoridades do Estado-Membro responsáveis pela monitorização e apresentação de relatórios de acordo com o regulamento. A Comissão também considerará a preparação e implementação de requisitos para os automóveis a serem equipados com medidores de economia de combustível como meio de encorajar uma condução mais eficiente em termos de combustíveis. Neste contexto, a Comissão considerará alterar a legislação-quadro sobre a homologação e adoptar as normas técnicas necessárias até 2010. A Comissão está, todavia, ligada aos objectivos da sua iniciativa "Legislar melhor" e à necessidade de propostas a ser apoiadas por uma avaliação completa dos impactos e benefícios. A este propósito e de acordo com o Tratado que institui a Comunidade Europeia, a Comissão continuará a avaliar a necessidade de avançar com novas propostas legislativas mas reserva-se o direito de decidir se e quando seria adequado apresentar qualquer proposta do género.			
Procedimento escrito concluído em 7 de Abril de 2009			
Regulamento (CE) n.º 284/2009 do Conselho, de 7 de Abril de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, no que diz respeito a certas disposições relativas à gestão financeira	17575/08 + REV 1 (da) + REV 3 (el) + REV 4 (ro) + COR1 (lt)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS			
ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Delegação Portuguesa Consciente da importância de que se reveste esta proposta no quadro de resposta da União Europeia à crise económica e da necessidade de relançar o crescimento e o investimento em todos os Estados-Membros, a delegação portuguesa declara poder dar o seu acordo à proposta de regulamento em causa. Sem prejuízo deste voto favorável, Portugal entende dever deixar registado, tal como, a este propósito, já o havia feito em reunião do COREPER de 23 de Dezembro, que considera as alterações ora em apreço ainda insuficientes face à actual crise económica e financeira. A mitigação dos efeitos da crise económica internacional exige uma elevada concertação entre Estados-Membros na implementação de medidas pró-activas que induzam a antecipação e a aceleração da execução física e financeira dos projectos de investimento incentivados pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional. Neste contexto, Portugal mantém a preocupação de novas medidas de flexibilidade e de simplificação poderem ser ponderadas, designadamente no que se refere às disposições comuns em matéria de pagamentos, relativa aos pré-financiamentos, aos pagamentos intermédios ou ainda às regras de cálculo aplicáveis aos projectos geradores de receita.			
2937.^a reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada no Luxemburgo em 23 e 24 de Abril de 2009			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3732/3/08 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 76/769/CEE do Conselho no que respeita à limitação da comercialização e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (Diclorometano) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3610/1/09 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: MT
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao levantamento estatístico dos transportes marítimos de mercadorias e de passageiros (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3715/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3710/3/08 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa à instituição de um conselho de empresa europeu ou de um procedimento de informação e consulta dos trabalhadores nas empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária (reformulação). Texto relevante para efeitos do EEE	PE-CONS 3731/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
2938ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada no Luxemburgo em 27 de Abril de 2009			
Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual	8623/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2252/2004 do Conselho que estabelece normas para os dispositivos de segurança e dados biométricos dos passaportes e documentos de viagem emitidos pelos Estados-Membros	PE-CONS 3606/1/09 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração Conjunta do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a necessidade de reforçar a segurança dos passaportes e documentos de viagem utilizando documentos de filiação e identificação seguros Sem prejuízo da competência dos Estados-Membros para emitir passaportes e outros documentos de viagem, o Parlamento Europeu e o Conselho sublinham que o objectivo de reforçar a segurança dos passaportes pode ficar comprometido se os passaportes forem emitidos com base em documentos de filiação e identificação não fidedignos. O passaporte é apenas um elo de uma cadeia de segurança que começa com a apresentação de documentos de filiação e identificação, passa pelo registo de dados biométricos e termina no momento do controlo nos pontos fronteiriços. Esta cadeia será tão segura quanto o seu elo mais fraco for seguro. O Parlamento Europeu e o Conselho constataam que existe uma grande diversidade de situações e procedimentos nos Estados-Membros no que se refere ao tipo de documentos de filiação e identificação a apresentar quando se requer a emissão de um passaporte e que estes documentos contêm habitualmente menos elementos de segurança do que o passaporte, pelo que é mais provável que sejam objecto de falsificação e contrafacção. O Conselho preparará, por conseguinte, um questionário destinado aos Estados-Membros, a fim de poder comparar os procedimentos e os tipos de documentos exigidos em cada Estado-Membro para a emissão de um passaporte ou de um documento de viagem. Este estudo deve permitir avaliar a eventual necessidade de estabelecer princípios ou linhas de orientação comuns sobre as melhores práticas neste domínio. Declaração Conjunta do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o estudo referido no artigo 5.º-A O Parlamento Europeu e o Conselho verificam que a Comissão levará a efeito um estudo único para efeitos do artigo 5.º-A do presente regulamento e do artigo 2.º do [projecto de] regulamento que altera as Instruções Consulares Comuns.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS ABRIL de 2009			
TÍTULO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 98/26/CE relativa ao carácter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos e de liquidação de valores mobiliários e a Directiva 2002/47/CE relativa aos acordos de garantia financeira, no que diz respeito a sistemas ligados e a créditos sobre terceiros (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3742/3/08 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS ABRIL de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2936.^a reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS), realizada no Luxemburgo, em 6 de Abril de 2009 Decisão 2009/370/CE do Conselho, de 6 de Abril de 2009, relativa à adesão, pela Comunidade Europeia, à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel e ao respectivo Protocolo sobre questões específicas relativas a materiais de equipamento aeronáutico, adoptados em conjunto na Cidade do Cabo em 16 de Novembro de 2001 15013/08 + COR 1 + COR 2 (nl) + REV 1 (sk) + REV 2 (sl) + REV 3 (lt) Declarações do Conselho e da Comissão 1. O Conselho e a Comissão declaram que a adesão da Comunidade à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel e ao respectivo Protocolo sobre questões específicas relativas a equipamento aeronáutico, adoptados em conjunto na Cidade do Cabo em 16 de Novembro de 2001, não prejudica a competência dos Estados-Membros no que se refere às normas de direito substantivo em matéria de insolvência. Os Estados-Membros não farão nenhuma declaração, mas continuam a ser competentes para alterar o seu direito nacional em matéria de processos de insolvência nas matérias abrangidas pelo n.º 3 do artigo XXX daquele Protocolo. Esta competência não é afectada pelo facto de a Comunidade não fazer nenhuma das declarações que esta disposição permite. 2. As declarações que a Comunidade fará aquando da adesão à Convenção relativa a garantias internacionais sobre materiais de equipamento móvel, nos termos do artigo 55.º da referida Convenção, não afectarão a possibilidade de um Estado-Membro aplicar as medidas provisórias referidas no artigo 13.º dessa Convenção em conformidade com o direito nacional e nos termos do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º44/2001 do Conselho relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial¹.	

¹ JO L 12 de 16.1.2001, p.1.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
ABRIL de 2009

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento dos Gabinetes SIRENE no âmbito do SIS 8107/09 + COR 1 (pt) Decisão 2009/323/JAI do Conselho, de 6 de Abril de 2009, que adapta os vencimentos de base e os abonos e subsídios dos funcionários da Europol 14479/08 Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e Antígua e Barbuda sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração 7514/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 3 (nl) + COR 4 (hu) Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e Barbados sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração 7518/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 3 (nl) + COR 4 (hu) Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Maurícia sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração 7520/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 3 (nl) + COR 4 (hu) Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Comunidade das Baamas sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração 7522/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 2 (ee) + COR 3 (fi) + COR 4 (pl) + COR 5 (nl) + COR 6 (hu)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
ABRIL de 2009

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República das Seicheles sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração 7526/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + COR 3 (nl) + COR 4 (hu) Decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Federação de São Cristóvão e Nevis sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração 7528/09 + COR 1 + REV 1 (ro) + REV 1 COR 1 (ro) + REV 2 (sl) + COR 2 (sv) + COR 3 (pt) + COR 4 (pl) + COR 5 (nl) + COR 6 (hu) + COR 8 (da) Posição Comum 2009/314/PESC do Conselho de 6 de Abril de 2009, que altera a Posição Comum 2006/276/PESC do Conselho, que impõe medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia, e revoga a Posição Comum 2008/844/PESC 7713/09 Conclusões do Conselho sobre a instituição do diálogo UE-Bielorrússia no domínio dos direitos humanos 8124/09 Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1858/2005 do Conselho que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de cabos de aço originários, entre outros países, da Índia 7662/09 + COR 1 (de) Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1212/2005 que institui um direito <i>anti-dumping</i> definitivo sobre as importações de determinadas peças vazadas originárias da República Popular da China 7617/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
ABRIL de 2009

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à conclusão do processo de consultas com a República Islâmica da Mauritânia em conformidade com o artigo 96.º do Acordo de Parceria ACP-CE 7857/1/09 REV 1 Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo Adicional ao Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da África do Sul, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia 16447/08 Decisão do Conselho sobre a posição a tomar pela Comunidade Europeia no âmbito do Conselho de Ministros ACP-CE em relação a uma decisão de rever o Anexo II do Acordo de Parceria ACP-CE de Cotonu 7279/09 Decisão do Conselho que estabelece a posição a adoptar em nome da Comunidade Europeia, na quarta reunião da Conferência das Partes (4 a 8 de Maio de 2009), no que respeita às propostas de emenda aos anexos A, B e C da Convenção de Estocolmo 6617/1/09 REV 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS ABRIL de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 16 de Abril de 2009 Regulamento (CE) n.º 319/2009 do Conselho, que clarifica o âmbito dos direitos <i>anti-dumping</i> definitivos instituídos pelo Regulamento (CE) n.º 85/2006 sobre as importações de salmão de viveiro originário da Noruega 7961/09 + COR 1 (fi) + REV 1 (lt) 2937.ª reunião do Conselho da União Europeia (AGRICULTURA e PESCAS), realizada no Luxemburgo em 23 e 24 de Abril de 2009 Conclusões do Conselho sobre o pedido de adesão do Montenegro à União Europeia 8260/01/09 REV 1 Declaração da Comissão Europeia A Comissão tenciona apresentar o seu parecer em 2010. Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 10/2008 – Ajuda ao desenvolvimento concedida pela CE aos serviços de saúde na África Subsariana, acompanhado das respostas da Comissão 8162/09 Posição da União Europeia na quinta reunião do Conselho de Associação UE-Egipto (Luxemburgo, 27 de Abril de 2009) 8725/1/09 REV 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS ABRIL de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho relativas a um Plano de Acção da Comunidade Europeia para a conservação e gestão dos tubarões 7723/09 2938.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), realizada no Luxemburgo em 27 de Abril de 2009 Posição da União Europeia para a sexta reunião do Conselho Permanente de Parceria UE-Rússia (Ministros dos Negócios Estrangeiros), a realizar no (Luxemburgo em 28 de Abril de 2009 8643/09 Posição comum 2009/351/PESC do Conselho, de 27 de Abril de 2009, que prorroga as medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar 8348/09 + COR 1 + COR 2 Conclusões do Conselho sobre o Irão 8940/09 Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 12/2008 do Tribunal de Contas respeitante ao Instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA), 2000-2006 7803/09 Decisão do Conselho que dá execução à Posição Comum 2008/369/PESC que impõe medidas restritivas contra a República Democrática do Congo Council 7765/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS
ABRIL de 2009

OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade actualizado de Chipre 8325/1/09 REV 1 Decisão 2009/353/CE do Conselho, de 27 de Abril de 2009, que estabelece a posição a adoptar, em nome da Comunidade, no Comité da Ajuda Alimentar no que respeita à prorrogação da Convenção relativa à Ajuda Alimentar de 1999 8229/09 Posição da União Europeia para a quinta reunião do Conselho de Estabilização e de Associação com a Croácia 8791/09 Decisão do Conselho que adapta os subsídios fixados nas Decisões 2003/479/CE e 2007/829/CE relativas ao regime aplicável aos peritos e militares nacionais destacados junto do Secretariado-Geral do Conselho 8452/09 + COR 1 (mt) Declaração da Dinamarca A Dinamarca relembra a sua oposição de princípio ao método de adaptação das remunerações e pensões dos funcionários da UE, em virtude do elevado nível salarial praticado pelas instituições da UE. A Dinamarca votará contra a proposta. Decisão do Conselho relativa a determinados órgãos administrativos previstos no artigo 9.º do Estatuto dos Funcionários 8488/09 + COR 1 (mt) + COR 2 Conclusões do Conselho sobre a Birmânia/Mianmar 8838/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS	
ABRIL de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o Sri Lanka 9156/09	